



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.430 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2013.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R\$94.126.141,00 (noventa e quatro milhões, cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais) e se desdobra em:

- I. R\$91.469.665,00 (Noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais) do orçamento fiscal; e,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II. R\$2.656.476,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	6.358.850,00	20.000,00	6.378.850,00
Receita de Contribuições	900.000,00		900.000,00
Receita Patrimonial	167.775,00	77.475,00	245.250,00
Receita de Serviços	32.500,00		32.500,00
Outras Receitas Correntes	668.740,00		668.740,00
Transferências Correntes	98.646.500,00	2.559.001,00	101.205.501,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	(16.497.200,00)		(16.497.200,00)
Total das Receitas Correntes	90.277.165,00	2.656.476,00	92.933.641,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	1.140.000,00		1.140.000,00
Alienação de Bens	52.500,00		52.500,00
Total das Receitas de Capital	1.192.500,00		1.192.500,00
Total da Administração Direta	91.469.665,00	2.656.476,00	94.126.141,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$94.126.141,00 (noventa e quatro milhões, cento e vinte e seis mil e cento e quarenta e um reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$68.164.980,00 (sessenta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais) do orçamento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

H. R\$25.961.161,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, e cento e sessenta e um reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	56.049.330,00	25.329.161,00	81.378.491,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.915.650,00	632.000,00	12.547.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL ADM. DIRETA	68.164.980,00	25.961.161,00	94.126.141,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	5.501.700,00		5.501.700,00
PODER EXECUTIVO (G. DO PREFEITO)	1.869.300,00		1.869.300,00
SECR. DE ADM. FINANÇAS	8.546.000,00	1.170.000,00	9.716.000,00
SECRETARIA. DE PROMOÇÃO SOCIAL		2.829.936,00	2.829.936,00
SECRETARIA DE SAÚDE		21.961.225,00	21.961.225,00
SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTUTA	26.170.930,00		26.170.930,00
SECR. DE VIAS PÚBLICAS E TRANSP.	3.544.750,00		3.544.750,00
SECRETARIA DE OBRAS	19.421.600,00		19.421.600,00
SECR. ESPORTES LAZER E TURISMO	1.795.700,00		1.795.700,00
SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1.115.000,00		1.115.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	67.964.980,00	25.961.161,00	93.126.141,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	68.164.980,00	25.961.161,00	94.126.141,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	5.501.700,00		5.501.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

04. ADMINISTRAÇÃO	10.145.300,00		10.145.300,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.829.936,00	2.829.936,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.170.000,00	1.170.000,00
10. SAÚDE		21.961.225,00	21.961.225,00
11. TRABALHO	120.000,00		120.000,00
12. EDUCAÇÃO	24.824.225,00		24.824.225,00
13. CULTURA	1.346.705,00		1.346.705,00
15. URBANISMO	21.547.750,00		21.547.750,00
17. SANEAMENTO	240.000,00		240.000,00
20. AGRICULTURA	875.000,00		875.000,00
26. TRANSPORTE	1.418.600,00		1.418.600,00
27. DESPORTO E LAZER	1.795.700,00		1.795.700,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00		150.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	68.164.980,00	25.961.161,00	94.126.141,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art.4º; e,

II- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º – No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até os limites das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2013;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IV- destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/4 (um quarto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

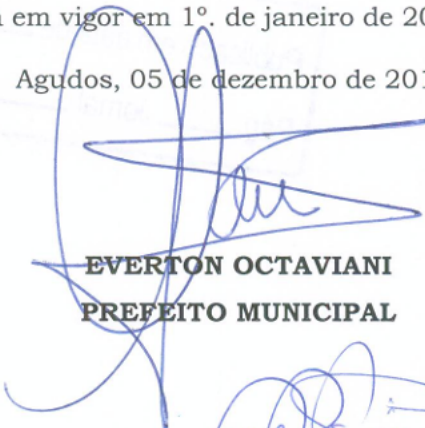
Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2013 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvados as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º. Da Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Agudos, 05 de dezembro de 2012.


EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS